

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 001/2026

Promulga e determina a publicação da Lei nº 763/2026, oriunda do Projeto de Lei nº 010/2024, **DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O INSTITUTO DE FORMAÇÃO, CAPTAÇÃO, PESQUISA, ARTE CULTURA E DIREITOS HUMANOS – INSTITUTO PULA FOGUEIRA DO MUNICÍPIO DE MADALENA**, em razão de sanção tácita.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei nº **010/2024**, de autoria do Vereador Francisco Wilame Barbosa de Sousa, foi aprovado pela Câmara Municipal na data de 11 de julho de 2024;

CONSIDERANDO que o Autógrafo de Lei nº **008/2024** foi encaminhado ao(à) Prefeito(a) Municipal em 15 de julho de 2024 para sanção;

CONSIDERANDO que transcorreu o prazo legal para manifestação do Chefe do Poder Executivo sem sanção expressa nem veto, configurando-se **sanção tácita**;

CONSIDERANDO que, em tal hipótese, cabe à Presidência da Câmara **promulgar** a lei e **determinar sua publicação**, na forma do art. 33, inciso V, conjugado com art. 49 §§ 3º e 9º da Lei Orgânica Municipal de Madalena

RESOLVE:

Art. 1º Fica promulgada a Lei nº **763/2026**, oriunda do Projeto de Lei nº **010/2024**, que “[**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O INSTITUTO DE FORMAÇÃO, CAPTAÇÃO, PESQUISA, ARTE CULTURA E DIREITOS HUMANOS – INSTITUTO PULA FOGUEIRA DO MUNICÍPIO DE MADALENA**]”, em razão de **sanção tácita**.

Art. 2º Determino a **publicação** integral da Lei nº **763/2026** nos meios oficiais de publicação do Município e da Câmara Municipal e no Portal da Transparência da Câmara Municipal.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Câmara Municipal de Madalena-CE aos 09 de fevereiro de 2026.

João de Oliveira Costa
Presidente
  @Câmaramunicipaldemadalena



Endereço
Antônio Severo de Pinho,
400-B, Centro, Madalena/CE



(88) Whatsapp
9 82280244



www.camaramadalenace.gov.br



camarammadalenace@gmail.com

**TEXTO PARA PUBLICAÇÃO
PROMULGAÇÃO**

**Lei nº 763/2026 – “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
MUNICIPAL O INSTITUTO DE FORMAÇÃO,
CAPTAÇÃO, PESQUISA, ARTE CULTURA E DIREITOS
HUMANOS – INSTITUTO PULA FOGUEIRA DO
MUNICÍPIO DE MADALENA.”**

O Presidente da Câmara Municipal de Madalena-CE **promulga** a presente Lei, **em razão de sanção tácita**, e determina sua publicação, para que produza seus efeitos legais.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Madalena, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2026.

João de Oliveira Costa
Presidente

**MADALENA - CE
1986**

  @Câmaramunicipaldemadalena



Endereço
Antônio Severo de Pinho,
400-B, Centro, Madalena/CE



(88) Whatsapp
9 82280244



www.camaramadalenace.gov.br



camarammadalenace@gmail.com